



UFJ

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA
EDITAL 03/2021**

PROCESSO SELETIVO SiSU/UFJ 2021 - INGRESSO

**ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA ONLINE
RETIFICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03**

1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA ONLINE

1.1 Somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

1.2 Caso um candidato do SiSU seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18).

1.3 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016), será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo V).

1.4 Todos os candidatos aprovados em opções da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais).

1.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n.º 9.394/1996). Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item 1.4.

1.4.2 De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, **NÃO** poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9.394/1996).

1.4.2.1 Considerando o disposto no item 1.4.2, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

1.4.3 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9.394/1996) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016).

1.4.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016).

1.4.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016).

1.4.5 Os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016).

1.5 Para o envio online da documentação de matrícula o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o upload dos documentos exigidos para Matrícula online no item 2 deste Anexo, conforme opção de participação/aprovação; caso o candidato tenha sido aprovado por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e/ou como autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) e/ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá optar por data e horário, conforme determinado no Cronograma (Anexo II), para realização da(s) entrevista(s) online com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica e/ou Heteroidentificação e/ou de Verificação da Condição de Deficiência;

1.6 Os candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e/ou autodeclarados PPI (Preto, Pardo ou Indígena) e/ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão acessar o **endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br**, onde será disponibilizado o(s) link(s) da(s) sala(s) virtual(is) de espera para a(s) entrevista(s) online, na(s) data(s) e horário(s) escolhidos durante o envio online da documentação de matrícula; seguir todos os procedimentos de acordo com as orientações de cada Comissão.

1.7 A documentação de Matrícula online deverá estar em um único arquivo PDF, de acordo com a opção de participação/aprovação do candidato (preferencialmente, organizadas na seguinte ordem: Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação cD; Renda) e será avaliada por cada Comissão do Processo Seletivo do seguinte modo:

- a) a Comissão de Escolaridade irá avaliar a documentação pessoal e de escolaridade para todos os candidatos aprovados;
- b) a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica irá avaliar a documentação de renda para os candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
- c) a Comissão de Heteroidentificação irá avaliar a autodeclaração para candidatos autodeclarados PPI (preto, pardo e indígena);
- d) a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência irá avaliar a laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência (PcD).

1.7.1 **O arquivo único em PDF deverá conter a digitalização legível de todos os documentos, originais e/ou cópias autenticadas, exigidos para matrícula;**

1.7.2 **Os documentos ilegíveis, arquivos corrompidos e/ou com partes cortadas não serão aceitos para avaliação das comissões de matrícula.**

1.7.3 **Os documentos que não sejam digitalização dos originais e/ou de cópias autenticadas não serão aceitos para avaliação das comissões de matrícula.**

1.7.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que realizarem o envio online da documentação de Matrícula serão convocados, em momento oportuno, pelo respectivo e-mail cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer ao Centro de Gestão Acadêmica, situado Campus Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, nº 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da

Administração Central), Jataí-GO, e apresentar os documentos originais de matrícula, já encaminhados de forma online, bem como entregar as respectivas fotocópias. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a Matrícula online do candidato que não apresentar e entregar a referida documentação.

1.8 Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procurador.

1.9 Não será permitido ao candidato participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência por meio de procurador.

1.10 Será permitido, se necessário, ao candidato com deficiência participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência junto com acompanhante.

1.11 Não será permitido ao candidato participar da Banca de Análise da Realidade Socioeconômica por meio de procurador, exceto para candidato menor de idade que pode ser representado por pai, mãe ou representante legal, devendo ser incluído o(s) documento(s) de identificação do responsável na documentação de Matrícula online.

1.12 Compete ao candidato acompanhar no **endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br** a confirmação e situação de sua inscrição.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para a entrevista online. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

1.14 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional, presencial, por e-mail, via postal e/ou fora de prazo.

1.15 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1 A documentação exigida por categoria de opção participação/aprovação é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - documentação exigida por categoria de opção participação/aprovação

SISU	UFJ	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR CATEGORIA
L1	RI	Pessoal; Escolaridade; Renda.
L2	RI-PPI	Pessoal; Escolaridade; Renda; Heteroidentificação.
L5	RS	Pessoal; Escolaridade.
L6	RS-PPI	Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação.
L9	RI-cD	Pessoal; Escolaridade; Renda; Comprovação cD.
L10	RI-PPI-cD	Pessoal; Escolaridade; Renda; Heteroidentificação; Comprovação cD.
L13	RS-cD	Pessoal; Escolaridade; Comprovação cD.
L14	RS-PPI-cD	Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação cD.
A0	AC	Pessoal; Escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negro (Preto ou Pardo) ou Indígena; cD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior.

2.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

A. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

- i. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação;
 - ii. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento;
- B. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- C. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação;
- D. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- i. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa).
- E. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- i. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa).
- F. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- G. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- A. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei n.º 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- i. **Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública.**
 - ii. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) **se candidato optante pela reserva de vagas**, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública.
 - iii. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria n.º 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula online, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria n.º 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - iv. No caso dos itens ii e iii, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, pelo e-mail <ingresso.jatai@ufg.br>, até 11/01/2022 a cópia digitalizada do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição, devendo apresentar ao CGA/UFJ o documento original acompanhado da respectiva fotocópia, em momento oportuno, conforme disposto no item 1.7.4.

- B. Histórico Escolar do Ensino Médio; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- i. **Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública**, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 2.3, letra A, inciso ii, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 2.3, letra A, inciso iv, para apresentação cópia digitalizada do Histórico Escolar ao CGA/UFJ;
- ii. **Candidatos optantes pela reserva de vagas** que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública, quando houver.
- C. Atestado de Curso de Ensino Médio para **candidatos optantes pela reserva de vagas**, disponibilizado no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**
- D. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula online documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública;

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO cD (Pessoa com Deficiência)

2.4.1 Para comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar no ato de envio da documentação online o Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, obedecendo às seguintes exigências:

- I - ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;
- II - constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do candidato;
- III - constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), o carimbo e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;
- IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações no item II - Descrição Detalhada da Deficiência, página 3, do laudo médico;
- VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU 2021, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU 2021;
- VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU 2021;
- VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU 2021;

IX - no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original de laudos de exames de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU 2021;

X - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

XI - no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

2.4.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, na entrevista online com o(a) candidato(a), se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

2.4.3 Na entrevista online da Comissão com candidatos com deficiência haverá:

2.4.3.1 Análise das necessidades educacionais especiais do(a) candidato(a).

2.4.3.2 Análise dos documentos apresentados pelo o candidato no ato do envio da documentação online, que comprovam o seu enquadramento na condição de deficiência.

2.4.4 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados e as informações coletadas na entrevista.

2.4.5 O candidato que não apresentar o laudo médico no ato do envio da documentação online (item 2.4.1) e não comparecer na entrevista online, perderá o direito à vaga.

2.4.6 NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

a) Pessoa com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4);

b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

2.4.7 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 2.4.6 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no procedimento previsto no subitem 2.4.3.

2.5 DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.5.1 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

2.5.1.1 Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão efetuar o envio online da autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação em entrevista online - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.5.1.2 A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e gravada, em consonância com a Portaria Normativa nº 04/2018 MPOG, Portaria nº 1049/2019/UFG e Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

2.5.1.3 Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

2.5.1.4 Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão efetuar o envio online da autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.5.1.5 O candidato que não comparecer às entrevistas online descritas acima perderá o direito à vaga.

2.5.1.6 Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa nº 04/18, o candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

2.5.1.7 Para a realização da entrevista online, o candidato deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial, que deverá ser assinada quando solicitado pelos membros da Comissão de Heteroidentificação.

2.5.1.8 Durante a realização da entrevista online, os membros da comissão poderão solicitar ao candidato adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item 2.5.1.7.

2.6 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA (REALIDADE SOCIOECONÔMICA)

2.6.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente (2021) per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.6.2 As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

2.6.3 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2.6.3.1 O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

2.6.3.2 O candidato que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

2.6.4 O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 2.6.3.1.

2.6.5 A documentação original comprobatória de renda deverá ser digitalizada e incluída no ato do envio online da documentação de matrícula.

2.6.6 Documentos gerais

a) Documento de identidade do candidato e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o candidato deve apresentar a certidão de nascimento.

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

d) Comprovantes de despesas (quando for o caso):

1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

2.6.7 O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório, apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula online, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

i. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses

adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

ii. Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020).

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o candidato poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.

e) Notas fiscais de vendas.

f) Declaração de Pequeno Produtor Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.

iii. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 - janeiro, fevereiro e março de 2021).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2020), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.

v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos.

vi. Estagiários

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

vii. Desempregados

a) Termo de rescisão de contrato.

b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (janeiro, fevereiro e março de 2021).

2.6.8 Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula online, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

2.6.9 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica.

3. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA ONLINE

3.1 Os documentos exigidos no ato de envio da documentação online da Matrícula estão especificados no item 2.

3.2 A matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula, deverão ser **entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ.

3.2.1 Os documentos para a Matrícula online deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;

c) as fotocópias da documentação exigida deverão ser, preferencialmente, organizadas conforme a seguinte ordem de acordo com a opção de participação/aprovação: Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação cD; Renda.

d) as fotocópias deverão ser, obrigatoriamente, dos documentos originais do candidato ou de cópias autenticadas em cartório;

e) SERÃO considerados documentos de identificação para a Matrícula online: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

f) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato de envio da documentação online para Matrícula;

g) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

h) os candidatos que completaram 18 anos após o dia 31/12/2020 e que foram dispensados da entrega da declaração de quitação com o serviço militar terão até o dia 11/01/2022 para enviar ao CGA/UFJ, pelo e-mail <ingresso.jatai@ufg.br>, a cópia digitalizada da respectiva declaração, devendo apresentar ao CGA/UFJ o documento original, em momento oportuno, conforme disposto no item 1.7.4. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFJ;

i) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até o dia 11/01/2022, para enviar ao CGA/UFJ, pelo e-mail <ingresso.jatai@ufg.br>.

a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), devendo apresentar ao CGA/UFJ o documento original acompanhado da respectiva fotocópia, em momento oportuno, conforme disposto no item 1.7.4. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFJ;

j) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até o dia 11/01/2022 para enviar ao CGA/UFJ, pelo e-mail <ingresso.jatai@ufg.br>, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, devendo apresentar ao CGA/UFJ o documento original acompanhado da respectiva fotocópia, em momento oportuno, conforme disposto no item 1.7.4. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFJ;

k) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, terão até o dia 11/01/2022 para enviar ao CGA/UFJ, pelo e-mail <ingresso.jatai@ufg.br>, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, devendo apresentar ao CGA/UFJ o documento original acompanhado da respectiva fotocópia, em momento oportuno, conforme disposto no item 1.7.4. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFJ;

l) é de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

3.3 O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula online por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula online, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.